



**ELDORADO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº0127/81

DISPÕE CONCEDER, DESCONTO DE 50% DOS VALORES DOS IMPOSTOS TERRITORIAIS URBANOS - I.T.U. - DO LOTEAMENTO DO JARDIM NOVO ELDORADO.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um desconto especial ao Sr. Alberto João Ritter de 50% - (Cinquenta por cento) sobre o valor dos Impostos Territoriais Urbano do Loteamento do JARDIM NOVO ELDORADO de suas propriedades em Eldorado-Ms.
- ART. 2º - O referido desconto caberá somente aos Lotes Urbanos do Loteamento JARDIM NOVO ELDORADO, propriedade do Sr. ALBERTO JOÃO RITTER.
- ART. 3º - As prerrogativas de desconto de que se trata os Artigos anteriores sofrerá influência somente nas condições de pagamento a vista dos Tributos - I.T.U, cabendo exclusivamente ao exercício de 1981.
- ART. 4º - Visando o acontecimento ser um impendimento progressista que beneficia diretamente nossa cidade e cujo Loteamento não recebeu as melhorias necessárias do Município na implantação do Loteamento, daí o fato das expressivas e compensadoras medidas tomadas nos artigos supra mencionados.
- ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 1.981.-

  
Antonio Carrocini  
Prefeito Municipal